SEGUROS Unimed

SEGURO DE VIDA EM GRUPO
CONDIÇÕES ESPECIAIS

Seguradora: Unimed Seguradora S/A
CNPJ: 92.863.505/0001-06
Registro SUSEP 694-7
Endereço: Avenida Ministro Rocha Azevedo, 366
Cerqueira Cesar – São Paulo – SP
CEP 01419-901

Estipulante: AMACA – Associação Mutua de Auxílios dos Associados Da CASACARESC
CNPJ: 14.628.970/0001-40
Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 1347
Florianopolis – Santa Catarina – SC
CEP 88034-901

Apólice: 1009300619855

Início de Vigência: 01/10/2012

1. OBJETIVO DO SEGURO

O presente seguro tem por objetivo garantir o pagamento do Capital Segurado contratado, ao Segurado ou a seu(s) Beneficiário(s), no caso de ocorrer um dos eventos cobertos, previstos nas garantias contratadas, exceto se decorrentes de riscos excluídos e desde que respeitados os demais itens das condições gerais, das condições especiais, da cláusula suplementar e do contrato, se houver.

2. GRUPO SEGURADO

Para início de vigência do seguro serão aceitos como Segurados todos os PROPONENTES da apólice que o ESTIPULANTE mantinha junto a Ace Seguros (comprovado através de anexo do último faturamento), sendo:

2.1. ATIVOS

Foram considerados neste estudo todos os funcionários ativos, diretores, sócios, associados, prestadores de serviço e estagiários informados na relação enviada para estudo pelo Estipulante.

2.2. AFASTADOS

Esta proposta prevê cobertura para o(s) funcionário(s) em situação de afastado(s) anteriormente no início de vigência do seguro na Seguros UNIMED.

2.3. APOSENTADOS

a) Aposentados por tempo de serviço

Esta proposta prevê cobertura para os aposentados por tempo de serviço, desde que estejam em plena atividade de trabalho, boas condições de saúde e que não se enquadrem nos critérios de aceitação/exclusão previsto nesta proposta.

b) Aposentados por Invalidez

Esta proposta não prevê cobertura para os aposentados por invalidez, anteriormente a Implantação da apólice na Seguros UNIMED.

2.4. REGRA DE ACEITAÇÃO

A idade máxima considerada no início de vigência da apólice será de 78 (setenta e oito) anos.

2.5. TRANSFERÊNCIA

Serão aceitos no seguro sem qualquer restrição quanto a idade, atividade ou condição de saúde, todos segurados que comprovadamente forem vigentes na Cia anterior.

2.6. NOVAS INCLUSÕES

Para as novas inclusões estarão limitadas a idade máxima de **65 anos**.
Sendo obrigatório o preenchimento da proposta de adesão com sua Declaração Pessoal de Saúde a Atividade.

3. COBERTURAS

Morte (cobertura básica): Garante aos(s) Beneficiário(s) o pagamento do respectivo Capital Segurado em caso de morte do Segurado Titular, devido à causa natural ou acidental coberto pelo seguro, exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais disposições contratuais e a legislação aplicável.

Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA): A presente garantia adicional tem por objetivo garantir o pagamento do respectivo Capital Segurado ao(s) beneficiário(s) do Segurado, no caso de ocorrer a morte deste, em consequência exclusiva de acidente coberto pelo seguro, observados os demais itens das condições especiais, das condições gerais e do contrato, se houver.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): A presente garantia adicional tem por objetivo garantir o pagamento do respectivo Capital Segruado ao próprio Segurado, em caso de invalidez permanente em virtude de lesão física

causada por acidente devidamente coberto, mediante comprovação por laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de suas constatação, observados os demais itens as condições especiais, das condições gerais e do contrato, se houver.

Invalidez Permanente Total por Doença Funcional (IPDF): A presente garantia tem por objetivo garantir ao Segurado o pagamento antecipado do Capital Segurado contratado para garantia básica no caso de sua Invalidez Funcional Permanente Total, consequente de doença, devidamente coberta pelo seguro, ressalvados os riscos excluídos e obervados os demais itens das condições especiais, das condições gerais e do contrato, se houver.

Inclusão Automática de Cônjuges: Esta garantia tem por objetivo a inclusão automática do cônjuge do Segurado Principal a qual garante o pagamento de uma Indenização correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do segurado principal nas coberturas Básica, IEA e IPA.

Inclusão Automática de Filhos: Esta garantia tem por objetivo a inclusão automática do filho do Segurado Principal a qual garante o pagamento de um capital segurado em caso de falecimento do filho do funcionário, na base de 10% (dez por cento) do valor da cobertura básica do segurado principal, limitado às despesas com funeral para menores de 14 anos e a R$ 21.000,00 independentemente da idade. Estarão segurados os filhos e enteados de acordo com a regulamentação do Imposto de Renda. Quando ambos os cônjuges fizerem parte do grupo segurado, os filhos somente podem ser incluídos uma única vez, como dependentes daquele de maior capital segurado, sendo este denominado segurado principal para efeito desta cláusula.

4. DADOS CONSIDERADOS NO ESTUDO

4.1. NÚMERO DE VIDAS

A proposta de seguro que ora apresentamos foi elaborado com base nos dados fornecidos, totalizando 541 (Quinhentos e quarenta e um) vidas. Estão incluídos neste grupo os estagiários, funcionários, dirigentes e diretores em regime CLT. Poderão participar do seguro os prestadores de serviço, devendo apresentar o contrato de prestação de serviço em caráter exclusivo firmado com o Estipulante.
Caso haja no grupo segurável funcionários que prestem serviço em mais de uma empresa ligada ao Estipulante somente poderão ser incluídos uma única vez no seguro de vida considerando para efeito de capital segurado a maior remuneração apresentada.
Quando do início de vigência da apólice e durante a vigência da mesma, as condições em proposição serão revistas, e devidamente adequadas, caso seja constatada qualquer insuficiência, omissão, excesso ou alteração nos dados enviados para estudo do grupo, quando provocar desvio superior a 5% (cinco por cento), no cálculo atuarial inicial.

4.2. FORMA DE CUSTEIO

Seguro contributário, ou seja, custeado pelo Segurado.

4.3. TAXA MENSAL DO SEGURO

A taxa mensal, para cada garantia de risco e garantias adicionais, com IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) de 0,38%, será de acordo com a tabela abaixo, devendo a mesma ser aplicada sobre a somatória dos capitais segurados individuais.

GRUPO	TAXA
Funcionários e Afastados com IPDF	0,6285‰
Funcionários e Afastados sem IPDF	0,5600‰

4.4. CUSTO MENSAL TOTAL

O custo total mensal do seguro será definido, mediante a aplicação da taxa do seguro sobre o Total de Capital Segurado, sendo este igual ao somatório dos Capitais estabelecidos para a Cobertura Básica do Segurado Principal.

5. ROTINA OPERACIONAL

5.1. MOVIMENTAÇÃO

Deverá ser enviado mensalmente arquivo eletrônico contendo:

Funcionários Ativos
Nome do funcionário, data de nascimento e admissão, CPF, valor do salário (conforme layout anexo).

Funcionários Afastados
Nome do funcionário, data de nascimento e admissão, CPF, valor do salário e data e motivo de afastamento.

5.2. CRONOGRAMA DE FATURAMENTO

Envio da Movimentação para a Seguradora: Até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do risco.

Envio das Faturas ao Cliente/Estipulante: Até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do risco.

Data de Vencimento da 1ª Fatura: 14/11/2012.

O Estipulante deverá enviar o arquivo eletrônico mensalmente, obedecendo a data

citada no cronograma de faturamento.

Observações:
- Segurados demitidos deverão ser mantidos no arquivo do mês de demissão, sendo excluídos apenas no mês seguinte.
- Segurados afastados pelo INSS deverão ser mantidos no arquivo até o retorno a atividade laboral, lembrando que o repasse de prêmio é obrigatório.

6. CAPITAL SEGURADO

MÚLTIPLO SALARIAL
O Capital Segurado corresponde a 36 vezes o salário do funcionário, limitado ao capital mínimo de R$ 50.000,00 e capital máximo de R$ 210.000,00.

7. VIGÊNCIA DA APÓLICE

O prazo de vigência da apólice será de 2 (dois) anos, a contar de 01/10/2012, com término em 30/09/2014.

8. CORRETOR

A corretora oficial desta apólice será a CORISCOR Corretora de Seguros.

Unimed Seguradora S/A

Rafael Moliterno Neto
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Ruschi filho
Diretor Técnico

Ronaldo Valcarenghi de Rosso
Presidente - AMACA

AMACA – Associação Mutua de Auxílios dos Associados
Da CASACARESC